



TA – 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Geral, em substituição conforme Portaria 124/2022 – DIGER, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50 e por sua Diretora de Programas Especiais, **Rubia Érika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750-SESP- GO e CPF nº 788.572.011-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapua, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04.533001-001, neste ato, representada pelo procurador **Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, portador do RG nº 1.774.314 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021, conforme Processo SEI nº **202100058002458**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os itens **15.14** e **15.15** do Termo de Referência nº 002/2021-GPIMT (000024006912) deixaram de ser incluídos no CPS Nº 044/2021;

Considerando que conforme previstos nos Despachos nº 17/2022 e nº 49/2022 a ausência de tais itens no contrato supracitado traz prejuízos na execução dos serviços contratados;


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



Considerando de a inclusão de tais itens não traz qualquer inovação na contratação uma vez que os mesmos já estavam previstos no Termo de Referência nº 002/2021-GPIMT (000024006912) que norteou a presente contratação.

Assim sendo, fica o CPS 044/2021 alterado, passando a vigor nos termos abaixo propostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, a fim de fazer constar no instrumento os itens 15.14 e 15.15 do Termo de Referência nº 002/2021-GPIMT e, para tanto, **incluir os itens 1.1.2.7 e 1.1.2.8**, ambos na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, passando o contrato originário a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de agente de integração com vistas à promoção da integração ao mundo do trabalho, bem como, ofertar capacitações aos beneficiários do Programa Universitário do Bem - ProBem, conforme quantidade de bolsistas ativos na vigência do contrato, por meio de:

LOTE ÚNICO

Oferta, Gerenciamento e Operacionalização de Estágios; e Disponibilização de Cursos On-line de Aperfeiçoamento.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

(...)

1.1.2.7 - A OVG poderá mediante conveniência administrativa conceder:

l - estágio obrigatório - não haverá cobrança de taxa administrativa e a contratação do seguro contra acidentes pessoais será assumida pelo agente de integração contratado, sendo facultativo o repasse de bolsa de estágio e auxílio transporte; e



II - estágio não obrigatório diferenciado - não haverá cobrança de taxa administrativa e a contratação do seguro contra acidentes pessoais será assumida pelo agente de integração contratado e o auxílio transporte custeado pela contratante.


1.1.2.8 - O Concedente do estágio poderá conceder outros benefícios ao estagiário, em estágio não obrigatório, tais como os relacionados à alimentação, à saúde, dentre outros. A concessão desses benefícios não caracteriza vínculo empregatício."


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 de maio de 2022.


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Geral em substituição – OVG
Dir. Administrativo e Financeiro – OVG


Rubia Erika Prado Cardoso
Dir. de Programas Especiais – OVG


Cláudio Rodrigo de Oliveira
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____